

ATA N.º 4/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

22/02/2023

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Dr. Licínio de Jesus Palhavã (em sistema de video-conferência), Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz e Sr. Bruno José Milheirão Alcaide. -----

-----Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, o Chefe de Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Fernando Neves Rocha, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr^a. Ana Margarida Mesquita, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Dr^a. Oriana Dias, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Cupido, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio, na qualidade de secretária. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 36, de 20/02/2023, com um saldo orçamental de 788.491,47€ (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um euros e quarenta e sete cêntimos). -----

----- **APROVAÇÃO DE ATA:** -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 08 de fevereiro de 2023, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “ARQUIVO”, em 17 de fevereiro de 2023, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

-----O Sr. Vereador Prof. Pedro Cainé, interveio e questionou relativamente às obras que estavam a ser levadas a efeito na avenida da Praia de Mira, designadamente, no tocante à iluminação pública, uma vez que os atuais candieiros se encontravam no separador central, dificultando a passagem de veículos, em caso de emergência. Sugeriu que a iluminação pública daquela via passasse a ser lateralizada, possibilitando, dessa forma, a passagem de viaturas de emergência, por cima do separador. -----

-----Falou, depois, da necessidade de ser feita uma intervenção/beneficiação junto da lagoa, de modo a transformar aquela zona numa alternativa à Praia de Mira, através da criação de uma praia fluvial, situação que não seria, para já viável, dada a má qualidade das águas, mas qualquer outra qualquer solução seria uma medida bem acolhida por todos. -----

-----Relativamente à sugestão da alteração da iluminação pública na avenida da Praia de Mira, o Sr. Presidente disse que se tratava de uma intervenção muito dispendiosa, de cerca de duzentos e cinquenta mil euros, a expensas do Município, pelo que se tinha optado por outra solução, com colocação de outro tipo de postes, mais espaçados entre si, bem como piso em pavet, o que iria permitir o seu galgamento, em caso de necessidade. -----

-----Quanto à intervenção nas margens da lagoa, o Sr. Presidente disse que poderia vir a ser enquadrável nas candidaturas ao “Portugal 2030”, no âmbito da conservação da natureza, biodiversidade e património natural, que todos podiam dar os seus contributos para a elaboração do documento, o qual culminaria com a assinatura do pacto de coesão territorial, a levar a efeito com a CIM-RC. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

----- **REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS E CICLOVIAS NO CONCELHO DE MIRA – AQUISIÇÃO DE TERRENO – ARTIGO RÚSTICO N.º 14755 DA FREGUESIA DE MIRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 56/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

-----**“Reparação, Manutenção e Pavimentação de Arruamentos e Ciclovias no Concelho de Mira” – Aquisição de Terreno – Artigo Rústico n.º 14755 da Freguesia de Mira**-----

-----No âmbito da empreitada de “Reparação, Manutenção e Pavimentação de Arruamentos e Ciclovias no Concelho de Mira”, aprovada em deliberação de câmara no dia 10 de outubro de 2019, teve como objetivo a reparação de diversos arruamentos no Concelho, no sentido de oferecer aos seus utilizadores melhores condições de segurança rodoviária por forma a garantir a normal circulação de tráfego em algumas vias do Município. -----

-----Considerando que, previamente, o Município de Mira celebrou um acordo com a Sr.ª Ana Maria Borges Martins Forte, viúva de João Batista Domingues Forte, residente em Rua do Areal n.º 75, Freguesia e Concelho de Mira, visando a aquisição a favor do Município de Mira, da totalidade de um terreno do qual é legítima proprietária, composto por pinhal, sito em Cruz do Louro, na Interseção Ramalheiro - Lentisqueira, confrontando a norte com Alberto Domingues Carlos Miranda, a sul com João Maria Domingues Cainé, a nascente com caminho e a poente com estrada.-----

-----O prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Mira sob o número 14755 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o número 10017/20110323 da freguesia de Mira. -----

-----A referida intervenção enquadra-se no projeto de reparação da rede viária municipal danificada pelo incêndio que deflagrou o Município de Mira no dia 15 de outubro de 2017.-----

----- Acontece que, por vicissitudes várias, não imputáveis à Autarquia, o tempo foi passando e não se desenvolveram as diligências necessárias para a celebração da escritura.-----

----- Tendo em consideração as especificidades e a complexidade técnica subjacente à matéria dos registos, e tendo em conta que a Administração deve pautar a sua ação no respeito pelo princípio da proporcionalidade, em que a decisão deve ser adequada e apta à prossecução do interesse público, sem onerar demasiado os particulares, deve ser necessária, proporcional e justa em relação ao custo/ benefício alcançado, pelo que, no contexto das fortes limitações e condicionalismos legais existentes e descritos e dado que todos os prazos já caducaram.-----

-----Com base em avaliação do terreno elaborada por perito independente, o mesmo considerou que as características intrínsecas dos terrenos objeto de avaliação e considerando o enquadramento do Plano Diretor Municipal de Mira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código das Expropriações em vigor, a presente parcela foi classificada como “Solo para outros fins”, ou seja, são aqueles que não são aptos para construção. -----

-----Neste sentido, considerando a circunstância acima referida, o valor unitário €/m2 foi estimado no valor de € 2,00/m2, valor de mercado do terreno relativo ao artigo rústico 14755, com a área total de 430 m2, totalizando o valor de € 860,00 (oitocentos e sessenta euros).-----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, favoravelmente:

-----Autorizar a aquisição e a celebração da respetiva escritura pública, de compra e venda, a realizar entre o Município de Mira e Ana Maria Borges Martins Forte, cabeça-de-casal da herança aberta por óbito de João Batista Domingues Forte, com o NIF 208 448 322, residente em Rua do Areal n.º 75, Freguesia e Concelho de Mira, visando a aquisição a favor do Município de Mira da totalidade de um terreno do qual é legítima proprietária, composto por pinhal, sito em Cruz do Louro, na Interseção Ramalheiro - Lentisqueira, confrontando a norte com Alberto Domingues Carlos Miranda, a sul com João Maria Domingues Cainé, nascente com caminho e a poente com estrada, inscrito na matriz predial rústica

da freguesia de Mira sob o número 14755 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o número 10017/20110323 da freguesia de Mira, ocupado aquando da realização da empreitada de “Reparação, Manutenção e Pavimentação de Arruamentos e Ciclovias no Concelho de Mira”, aprovada em deliberação de câmara no dia 10 de outubro de 2019 e, autorizar o respetivo pagamento do preço de € 860,00 (oitocentos e sessenta euros) à proprietária, ao abrigo do disposto na alínea g) n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”-----

----- **ALARGAMENTO DA ESTRADA DA FONTE NO RAMALHEIRO - AQUISIÇÃO DE TERRENO - EXPROPRIAÇÃO TOTAL AMIGÁVEL – REVOGAÇÃO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 57/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

-----“**ALARGAMENTO DA ESTRADA DA FONTE NO RAMALHEIRO - AQUISIÇÃO DE TERRENO - EXPROPRIAÇÃO TOTAL AMIGÁVEL – REVOGAÇÃO** -----

-----Em reunião de Câmara de 31 de outubro de 2022, foi deliberado por unanimidade, “autorizar o pagamento do valor de € 860,00 (oitocentos e sessenta euros) à cabeça-de-casal, Ana Maria Borges Martins Forte, com o NIF 208448322, natural da freguesia e concelho de Murça, residente na Rua do Areal n.º 75, freguesia e concelho de Mira, relativo à totalidade do prédio inscrito na matriz rústica n.º 14755, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o número 10017/20110323 da freguesia de Mira, com a área total de 430m² e o valor patrimonial atual constante na inscrição matricial de € 114,92 (cento e catorze euros e noventa e dois cêntimos) ”. -----

-----Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do art.º 165º do CPA, por conveniência e necessidade de revogar os termos e pressupostos da venda e, por sugestão da Sr.ª Notária do Cartório Notarial de Mira, Dr.ª Carla Fonseca, propõe-se a revogação desta deliberação, assim como aprovação de nova proposta, presente nesta reunião de Câmara.” -----

----- 5ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Prof. Artur Fresco, Drª. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta n.º 58/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da 5ª. alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Mira.

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas m) e o), do artº. 25º., do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----O referido Regulamento encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- MAPA DE PESSOAL 2023 – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO MAPA PESSOAL PARA O ANO 2023 - ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE INTEGRAÇÃO DE NOVOS TRABALHADORES E CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE FISCAL DA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO EM REGIME DE CTI -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Prof. Artur Fresco, Drª. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta n.º 59/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos das alíneas m) e o) do nº 1 do artigo 25º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação conjugado com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 93/2021 de 9 de novembro, da primeira alteração ao mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2023, consubstanciada na integração de cinco novos trabalhadores afetos à Unidade de Turismo e Eventos com funções/áreas de atividade de assistente operacional que reúnem os requisitos de penosidade e insalubridade e em simultâneo aprovar a criação de um posto de trabalho de

Fiscal, da carreira especial de fiscalização, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na Unidade de Gestão Urbanística. -----

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA-CIM|RC - APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS NO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 60/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos do artigo 2º, conjugado com o artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 76/2022 de 31 de outubro, da retificação da minuta do contrato interadministrativo no âmbito dos procedimentos contraordenacionais no domínio do estacionamento público, bem como proceder à delegação na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, com a faculdade de subdelegar.-----

-----Mais, foi deliberado submeter a votação da Assembleia Municipal a autorização desta delegação de competências na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e a aprovação da minuta final do contrato interadministrativo no âmbito dos procedimentos contraordenacionais no domínio do estacionamento público, nos termos da alínea k) do nº 1 artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E A ENTIDADE GESTORA DA REDE DE MOBILIDADE ELÉTRICA, MOBI.E, S.A., PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE CARREGAMENTO NORMAL DE VEÍCULOS ELÉTRICOS – RATIFICAÇÃO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 61/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos dos artigos 156º e 164º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual

redação, da minuta do protocolo entre o Município de Mira e a entidade gestora da rede de mobilidade elétrica, “MOBI.E, S.A.”, para instalação do posto de carregamento normal de veículos elétricos, retroagindo a sua eficácia à data em que se constituíram os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir, de participação do Município no processo de instalação do posto de carregamento normal de veículos elétricos.-----

-----Mais, foi deliberado submeter a votação da Assembleia Municipal a autorização da participação do Município no processo de instalação do posto de carregamento normal de veículos elétricos nos termos referidos no protocolo e a aprovação da minuta final do protocolo, ao abrigo das alíneas p) e q) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de, na sua atual redação.-----

-----A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NO ÂMBITO DA COBERTURA METROLÓGICA - 2023 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 62/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de acordo de colaboração entre o Município de Mira e o Município de Cantanhede, no âmbito da cobertura metrológica, nos termos da alínea e), do nº. 1, do artº. 33º., do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----A minuta do referido acordo encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS (Nº. 3, DO ARTº. 35º. DO ANEXO I À LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – MANIFESTAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO PORTAL CASA PRONTA – ANÚNCIOS Nº 193793-2022, 864, 1975, 3412, 3426 E 4971-2023-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 63 /2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dos despachos proferidos em 06 de fevereiro de 2023,

referentes à manifestação de não exercício do direito de preferência pelo Município de Mira no portal “*Casa Pronta*”, relativamente aos seguintes prédios:

-----Prédio urbano, sito na Rua António José Henriques da Costa, s/n, Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 2887 (Anúncio n.º. 193793/2022);-----

-----Prédio urbano, sito na Rua do Casal Sobreiro, n.º. 248, Portomar, freguesia e concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 6670 (Anúncio n.º. 864/2023);-----

-----Prédio urbano, sito na Avª. Cidade de Coimbra, n.º. 23, na Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 3527 (Anúncio n.º. 1975/2023);-----

-----Prédio urbano, com a designação de fração E3, sito na Rua Raul Brandão, s/n, na Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 930 (Anúncio n.º. 3412/2023);-----

-----Prédio urbano, com a designação de fração F3, sito na Rua Raul Brandão, s/n, na Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 930 (Anúncio n.º. 3426/2023);-----

-----Prédio urbano, sito na Avª. da Barrinha, s/n, na Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 3860 (Anúncio n.º. 4971/2023);-----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS (Nº. 3, DO ARTº. 35º. DO ANEXO I À LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – MANIFESTAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO PORTAL CASA PRONTA – ANÚNCIOS Nº 11107, 12261, 17519, 17560, 17586 E 17780-2023 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 64 /2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dos despachos proferidos em 17 de fevereiro de 2023,

referentes à manifestação de não exercício do direito de preferência pelo Município de Mira no portal “*Casa Pronta*”, relativamente aos seguintes prédios:

-----Prédio urbano, com a designação de Fração E, sito na Rua da Liberdade, nº. 1, na Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 2950 (Anúncio nº. 17780/2023); -----

-----Prédio urbano, com a designação de Fração K, sito na Rua Furriel Miliciano António José Henriques da Costa, na Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 4013 (Anúncio nº. 17519/2023);-----

-----Prédio urbano, sito na Rua da Estrada Nova, nº. 146, na Ermida, freguesia e concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 1481 (Anúncio nº. 17586/2023);-----

-----Prédio urbano, com a designação de Fração A3, sito na Rua Raul Brandão, 3º. andar, na Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 930 (Anúncio nº. 17560/2023); -----

-----Prédio urbano, com a designação de Fração J, sito na Rua da Liberdade, nº. 68, na Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 1518 (Anúncio nº. 12261/2023); -----

-----Prédio urbano, sito na Rua das Covas, nº. 34, em Carapelhos, freguesia da Carapelhos e concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 745-P (Anúncio nº. 11107/2023); -----

----- **DESPACHO SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE DEMOLIÇÃO NA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR DA VIDEIRA SUL, EM ELABORAÇÃO - APRECIAÇÃO E DISCUSSÃO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 65/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo a minuta do despacho proferido em 16 de fevereiro de 2023, de suspensão da execução das ordens de demolição na área do Plano de Pormenor da Videira Sul, em elaboração, nos termos da alínea n) do artigo 23º, alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º conjugada

com a alínea k) do artigo 25º todos do anexo I da Lei nº 75/2023 de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Mais, foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento, eventual pronúncia e deliberação. -----

-----A referida minuta do despacho encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Licínio Palhavã questionou qual era o prazo de suspensão, tendo o Sr. Presidente afirmado que teria o prazo de 1 ano. -----

-----O Sr. Presidente disse ainda que grande parte das situações poderiam vir a ser legalizadas com base no plano de pormenor que estava a ser elaborado. ---

----- **ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE APOIO ÀS FESTAS DE S. TOMÉ A DECORRER DE 21 A 25 DE JULHO DE 2023** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 66/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de que a atribuição dos espaços do recinto das Festas de S. Tomé se faça por concurso público, na modalidade de proposta em carta fechada, de acordo com o valor base da licitação dos espaços e demais regras constantes da minuta do edital anexo à mencionada proposta e ainda que a atribuição dos espaços de exposição e venda fora do recinto das festas se proceda de acordo com as regras ali enunciadas. -----

-----A Comissão/Júri que deverá presidir à hasta pública será composta pelos seguintes elementos: -----

-----Presidente: Dr^a. Madalena Santos -----

-----1º. Vogal: Dr. Tiago Cruz -----

-----2º. Vogal: Dr^a. Sónia Alcaide -----

-----Secretária: Sr^a. Paula Martine Santos -----

-----Vogal suplente: Dr. João Cupido -----

-----A implantação dos equipamentos nos locais fica sujeita a verificação prévia dos Serviços Municipais, não podendo ocorrer qualquer alteração, sem a devida autorização da Câmara Municipal. -----

-----UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO -----

----- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EQ-BEI – LINHA BEI PT2020 – AUTARQUIAS: CENTRO 03-5673-FEDER-000358: REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR^a. MARIA CÂNDIDA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Prof. Artur Fresco, Dr^a. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta n.º 67/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a contratualização de um empréstimo no valor de 264.031,69€, através do EQ BEI-Linha BEI PT2020 – Autarquias para a obra “Requalificação da Escola Secundária Dr^a. Maria Cândida” operação CENTRO-03-5673-FEDER-000358, de acordo com os artigos 49.º e 51.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com o Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho e Despacho 6323-A/2018, de 27 de junho, com um regime de taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses, acrescida de um spread de 0,277%, que vigorará durante todo o período de vida do contrato. -----

-----Mais, foi deliberado emitir autorização prévia dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato de financiamento, nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei 22/2015, de 17 de março, bem como aprovar a Minuta do Contrato de Empréstimo, a celebrar entre o Município de Mira e a AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.. -----

-----Foi ainda autorizado que a modalidade de garantia a constituir a favor do Estado para assegurar o cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros decorrentes do financiamento EQ-BEI-PT2020 seja a “retenção de transferências do Orçamento de Estado”, sendo, igualmente, autorizado o Sr.

Presidente da Câmara a outorgar o contrato de Empréstimo aprovado, em representação do Município de Mira.-----

-----Por último, foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal para ulterior aprovação nos termos consagrados na alínea f), do n.º 1 e do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 5 do art.º 52.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. -----

----- EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DO PPI 2023 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Prof. Artur Fresco, Dr.ª. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta nº. 68/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da abertura de um procedimento para contratação de um empréstimo a médio e longo prazo (20 anos) até ao montante de 1.900.000,00€, de acordo com os nºs 1, 2 e 5 do artigo 49º, nºs 1, 3, 4 e 5 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e, simultaneamente, sejam aprovados o respetivos anexos:-----

-----Anexo I - Instituições Bancárias a Considerar para apresentação de Propostas -----

-----Anexo II - Caderno de encargos e -----

-----Anexo III - Júri do Procedimento. -----

-----ANEXO I – Instituições Bancárias a Considerar para apresentação de Propostas:-----

-----De forma a cumprir com o disposto no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deverão ser convidadas a apresentar propostas as seguintes Instituições autorizadas por Lei a conceder crédito:-----

-----Banco BPI, S.A.;-----

-----Caixa de Crédito Agrícola Cantanhede e Mira;-----

-----Caixa Geral de Depósitos, S.A.;-----

-----Millenium BCP, S.A.; -----
-----Banco Santander Totta, S.A.; -----
-----Montepio Geral, S.A.;-----
-----Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal; -----
-----Novo Banco, S.A. -----
-----O Júri do procedimento será constituído pelos seguintes elementos: -----
-----Presidente do Júri: -----
-----Dr^a. Carmen da Conceição Santos -----
-----Vogais: -----
-----Dr. João Fernando das Neves Rocha – Efetivo, substitui o presidente nas
faltas e impedimentos -----
-----Dr^a. Marlene da Conceição Gonçalves Pereira – Efetivo-----
-----Dr^a. Patricia Raquel Nogueira Laranjeiro - Suplente -----
-----Dr. Patrick César Pereira – Suplente -----
----- TRANSFERÊNCIA PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIM-
RC): PROJETO Nº 26 - REDE TECNOLÓGICA DE MONITORIZAÇÃO-----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.
69/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência de 1.436,94€
(mil, quatrocentos e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos) para a CIM-
RC, no âmbito da Operação “POSEUR-02-1810-FC-000105 – Ações inovadoras
para a prevenção e gestão de riscos” concretizada na instalação e
funcionamento de 11 estações meteorológicas, 9 estações hidrométricas e 9
sensores de nevoeiro, ao abrigo da alínea o) do nº 1 do artigo 33º e do nº 1 do
artigo 105º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. ---
----- TRANSFERÊNCIA PARA A CIM-RC NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO
TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS –ANO 2022-----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.
70/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da transferência da verba no
valor de 6.806,72 € (seis mil, oitocentos e seis euros e setenta e dois cêntimos),

para a CIM-RC, correspondente à parte que cabe ao Município de Mira, no âmbito do “Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos – PART 2022” -----

-----DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS-----

----- EMPREITADA DE MECÂNICA DE CENA - AUDITÓRIO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA - RATIFICAÇÃO (N.º 3 DO ART.º 35.º DO ANEXO I DA LEI N.º. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Prof. Artur Fresco, Dr.ª. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta nº. 71/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 30 de novembro de 2022, que autorizou a prorrogação do prazo da “*Empreitada de Mecânica de Cena-Auditório*”, por mais 120 dias, prevendo-se a sua conclusão em 03 de abril de 2023. -----

----- EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MIRA – APROVAÇÃO DAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS E APROVAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS (N.º. 3 DO ART.º. 35.º., DO ANEXO I DA LEI N.º. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 72 /2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dos seguintes despachos:-----

-----despacho de 14 de fevereiro de 2023, a aprovar a prorrogação do prazo de entrega de propostas ao concurso da “Empreitada de remodelação do Centro de Saúde de Mira” por mais 07 dias; -----

-----despacho de 16 de fevereiro de 2023, a aprovar nova prorrogação do prazo de entrega de propostas ao concurso da “Empreitada de remodelação do Centro de Saúde de Mira” por mais 15 dias; -----

-----despacho proferido em 15 de fevereiro de 2023, a aprovar esclarecimentos, erros e omissões referentes ao concurso da “Empreitada de remodelação do Centro de Saúde de Mira”. -----

----- **AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DO MONTALVO – 2ª. FASE – APROVAÇÃO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 73 /2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, ao abrigo das competências materiais dispostas na alínea f) do art.º 33 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, das peças de procedimento inerente à empreitada de “Ampliação da Área de Localização Empresarial do Montalvo – 2ª. fase” designadamente, Caderno de Encargos, Programa de Concurso, Medições, Memória Descritiva e Projeto de Execução. -----

-----De acordo com o previsto na alínea b) do art.º 19.º do CCP, foi deliberado promover a abertura de concurso público para a realização da referida empreitada, com um preço base estimado de 748.350,00 € (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta euros), a acrescer de IVA, com um prazo de execução de 186 dias. -----

-----De acordo com o previsto no art.º 67.º do CCP, foram designados os seguintes elementos do júri : -----

-----Presidente - Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Chefe de Divisão de Obras Municipais-----

-----1.º Vogal – Eliana Sofia Almeida-----

-----2.º Vogal - Maria Filomena Cortez de Brito-----

-----1.º suplente – Anabela dos Santos Ferreiro-----

-----2º suplente – Edite Terrível Inocêncio -----

-----De acordo com o previsto no art.º 290.º- A, do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva. -----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

----- NORMAS DE FUNCIONAMENTO FESTAS SÃO TOMÉ DE MIRA 2023-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 74/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das normas de funcionamento das Festas de S. Tomé, a realizar de 21 a 25 de julho de 2023, ao abrigo do disposto na alínea o), u) e ff), do nº. 1, do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----As referidas normas encontram-se anexas à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

----- TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ACEITAÇÃO ATÉ 3 DE ABRIL 2023-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 75/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da pronúncia, nos termos e para efeitos do disposto no artº. 24º., do D.L. nº. 55/2020, de 12 de agosto, na atual redação, de prorrogação de prazo até 3 de abril 2023, do exercício das competências transferidas para as autarquias locais, por via do Decreto-Lei nº. 55/2020, de 12 de agosto (setor da ação social) e previstas nos artigos 10º e 11º, e o disposto na alínea v) do nº. 33 do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal de Mira, para deliberação nos termos da alínea k) do nº. 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2022/2023-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 76/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da lista de ordenação dos candidatos a bolsas de estudo, do ensino superior, de

conformidade com o disposto no artº. 11º. do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior.-----

----- XV CONCURSO LITERÁRIO JOVEM DESTINADO AOS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR, 1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO CONCELHO DE MIRA – APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO COM O DE ESCOLAS DE MIRA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 77/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Mira, no âmbito do “XI Concurso Literário Jovem”, assumindo o Município metade das despesas inerentes aos prémios a atribuir aos 2º. e 3º. Classificados, no valor de 510,00€ (quinhentos e dez euros).-----

----- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - EMISSÃO DE PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVO À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA ARTISTA PLÁSTICO-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 78/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da emissão de parecer prévio relativo à necessidade de aquisição de serviço em regime de avença, de artista plástico, pelo valor de 12.057,22 € (doze mil e cinquenta e sete euros e vinte e dois cêntimos), valor isento de IVA, pelo prazo estimado de 12 meses. -----

-----UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE -----

----- PROPOSTA DE LOUVOR – RECONHECIMENTO DESPORTIVO E CULTURAL 2023 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 79/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de louvor de reconhecimento desportivo e cultural/2023, à Associação Sócio Cultural da Valeirinha, designadamente, aos seguintes atletas: -----

-----Associação Sócio Cultural da Valeirinha, campeã por equipas do Campeonato Distrital de Corta Mato de Benjamins B.-----

-----Júlia Freitas: Vice-campeã Campeã Distrital de triplo salto e 3ª classificada no salto em comprimento e 200m, no escalão de iniciada, no Campeonato Distrital de Pista Coberta em Pombal, Vice-campeã do 8º Cross Miravillas,

inserido no Campeonato Distrital de Corta-Mato da Associação de Atletismo de Coimbra, na Praia de Mira. -----

----- Antónia Freitas: Vice-campeã Distrital de 60m planos, no escalão de iniciada, no Campeonato Distrital de Pista Coberta em Pombal, 3ª classificada no 8º Cross Miravillas, inserido no Campeonato Distrital de Corta-Mato da Associação de Atletismo de Coimbra, na Praia de Mira. -----

----- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - EMISSÃO DE PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVO À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA, NADADOR SALVADOR, PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL 2023-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 80/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da emissão, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na atual redação, conjugado com o disposto no Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, de parecer prévio favorável e vinculativo, relativamente à contratação de serviços de tarefa acima descritos, pelo valor de 2.940,00€ (dois mil, novecentos e quarenta euros), valor isento de IVA, pelo prazo estimado de 06 meses. -----

-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----

----- INTEGRAÇÃO DE ÁREA, PARA ACESSO PÚBLICO, NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 81/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da integração de 24,50m² da área do prédio com o artigo matricial urbano 873, da freguesia da Praia de Mira, não descrito na CRP, no domínio público municipal, classificando como caminho público, conforme mapas anexos à referida proposta, nos termos do disposto da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -----

-----Mais, foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei. n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação -----

----- INTEGRAÇÃO DE ÁREA, PARA ACESSO PÚBLICO, NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 82/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da integração de terreno propriedade dos privados, com cerca de 600m² de área, no domínio público municipal, classificando como caminho público, nos termos do disposto da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -----

-----Mais, foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei. n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -----

----- TOMADA DE CONHECIMENTO - PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA OVAR – MARINHA GRANDE - ANÁLISE PELOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 83/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“*TOMADA DE CONHECIMENTO- PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA OVAR – MARINHA GRANDE- ANÁLISE PELOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS-*

-----*Considerando que:*-----

-----*O Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar - Marinha Grande (POOC - OMG), foi publicado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 142/2000, em Diário da República, n.º 243, 1ª série, de 20 de outubro de 2000. A sua área de intervenção abrangia 970 Km², com uma extensão de 140Km da orla costeira, integrando 11 Municípios (Ovar, Murtosa, Aveiro, Ílhavo, Vagos, Mira, Cantanhede, Figueira da Foz, Leiria, Pombal e Marinha Grande) e envolvendo as águas marítimas costeiras e interiores e os respetivos leitos e margens, assim como as faixas de proteção marítimas e terrestres.-----*

-----*Decorridos 9 anos da publicação do POOC-OMG, o Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território, com base num processo de avaliação decorrido em 2006, decidiu, em 2009, encetar o procedimento tendente à sua revisão. Esse procedimento foi estabelecido pelo Despacho n.º 22400/2009, de 9 de*

outubro, formalizando-se com a criação de uma Comissão de Acompanhamento, tendo sido estabelecido um prazo de 18 meses para a sua conclusão. -----

-----O prazo estipulado inicialmente não foi cumprido e, no decorrer da Revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande, deu-se a alteração àquelas que são as bases legais do Ordenamento do Território em Portugal. Entre 2014 e 2015, foi publicada, não apenas a Lei n.º31/2014, de 30 de maio, que estabelece a Lei de Bases da Política Pública de Solos do Ordenamento do Território e do Urbanismo, como também o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o que alterou profundamente o quadro legal tendente ao Ordenamento do Território. -----

-----Com esta alteração, os Planos Especiais, onde se incluíam instrumentos de gestão territorial como era o caso do POOC, passam a assumir a forma de Programas Especiais, introduzindo, por isso, uma alteração significativa no paradigma do planeamento: os Programas não vinculam os particulares às normas por eles estabelecidas devendo, para o efeito, as suas normas ser vertidas nos Instrumentos de Gestão Territorial de cariz municipal e intermunicipal, os únicos que têm eficácia plurissubjetiva. -----

-----Assim, como resultado do enquadramento referido, o Plano de Ordenamento da Orla Costeira passou a assumir um carácter estratégico e o seu conteúdo normativo, relativo aos regimes de salvaguarda e gestão dos recursos e valores naturais (que condicionam a ocupação, uso e transformação do solo) passou a ter que ser integrado nos planos territoriais à escala municipal. -----

-----Os constrangimentos introduzidos pelo Programa da Orla Costeira Ovar – Marinha Grande (POC-OMG) são transversais a todos os municípios. Ainda que seja possível identificar questões específicas na gestão de cada um dos territórios, com contornos muito vincados e que dificilmente se poderiam reconhecer noutros, a maioria das situações são tipificadas e decorrem da

aplicação cega de normas sem o devido enquadramento no contexto em que se vão inserir. -----

-----Os municípios reconhecem transversalmente que as normas estabelecidas pelo Programa da Orla Costeira Ovar – Marinha Grande (POC-OMG), que apontam no sentido da interdição da realização de operações urbanísticas (ou que as restringem de forma inflexível), são demasiado restritivas para se aplicarem aos territórios que têm áreas desocupadas (sem compromissos urbanísticos válidos) residuais face às estruturas urbanas consolidadas onde se inserem. Estas características também não se coadunam com a persistência destes espaços como espaços livres a integrar uma eventual estrutura ecológica municipal. De facto, a grande maioria das situações indicadas pelos Municípios, que poderão ser analisadas com maior detalhe nos anexos a este documento, correspondem a questões de colmatação da malha urbana, com pouca expressão no território quando considerada a construção, mas com um impacto significativo quando a sua presença se concretiza num vazio urbano. -----

-----É ainda relevante indicar que, aplicando-se o regime previsto na Norma Específica (NE)31-A no Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE), relativo à possibilidade de admitir construção/ colmatação desde que esta não se ultrapasse os 20% da malha urbana já existente, todos os Municípios abrangidos pelo Programa da Orla Costeira Ovar – Marinha Grande (POC-OMG), poderiam, neste momento, licenciar operações urbanísticas (nomeadamente de construção nova) inclusive nas suas Frentes Urbanas. Ressalva-se que o foco de discussão tem incidido sobre as Faixas de Salvaguarda Nível I, fora da Frente Urbana, o que, por comparação, torna a interdição promovida por este Programa da Orla Costeira desproporcional face à permissibilidade permitida por outros, quando a entidade em questão tem vindo a defender, para os Municípios abrangidos pelo Programa da Orla Costeira Ovar – Marinha Grande (POC-OMG), a aplicação de normas que têm sido transpostas

de forma cega, ignorando por completo as características endógenas de cada um dos lugares por elas afetado. -----

-----Tendo em consideração o exposto, o Município de Ílhavo decidiu promover um encontro com os Municípios abrangidos por este Programa da Orla Costeira e, dessa reunião, resultou a criação de um Grupo de Trabalho para abordar essa temática e o seu impacto sobre os territórios. Foi importante o reconhecimento, através das reuniões promovidas que, apesar das diferentes características de cada uma das áreas abrangidas pelo Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC-OMG), a grande maioria dos constrangimentos causados são transversais, ainda que com contornos específicos para cada um dos municípios. Assim, após concertação entre os Municípios abrangidos pelo programa e serem contactados os respetivos corpos técnicos, através da realização de uma reunião de trabalho, foram criados aos documentos que se anexam à presente proposta. Estes documentos, de forma sucinta para cada um dos territórios, elencam os principais constrangimentos sentidos e definem já algumas propostas para uma Revisão do Programa, por forma a que este possa vir a ser mais adequado às características endógenas de cada um dos lugares, ao mesmo tempo que possa procurar continuar a garantir a salvaguarda dos recursos naturais junto da orla costeira.-----

-----Pelo exposto, submete-se a tomada de conhecimento da Câmara a suprarreferida documentação.”-----

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto ao Órgão Deliberativo do Município.

-----UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/1262-----

*----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 84/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da*

legalização da operação urbanística, a que se reporta o processo identificado em epígrafe e a emissão da autorização e utilização, ns seguintes condições: -----

-----O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que: -----

-----“A operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros”; -----

-----“Nos termos da NE 18 do Programa da Orla Costeira Ovar- Marinha Grande, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto, a edificação encontra-se em Área de elevado risco - Nível I;” -----

-----A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE.-----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CORREÇÃO DAS ANOMALIAS DETETADAS NAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA DO INTERESSADO – PROC. N.º 02/2007/14**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 85/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, face à intenção de decisão de indeferimento do pedido de receção definitiva das obras de urbanização e de realização de obras de correção das anomalias detetadas e identificadas no Auto de Vistoria, ao abrigo do n.º 4 do art.º 87.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; -----

-----A decisão sobre o indeferimento do pedido de receção definitiva das obras de urbanização e a realização de obras de correção, ao abrigo do n.º 4 do art.º

87.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 10:00h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi.-----

(*Presidente:* Raul José Rei Soares de Almeida)

(*Secretária:* Olívia da Conceição C.P.A.Eulálio)